



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ
Diretoria de Planejamento e Administração - DIRAP
Departamento de Administração - DEPAD

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 38/2018, DE UM LADO O CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DAFONSECA – CEFET/RJ – E DE
OUTROA EMPRESA E M NEVES
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, situado na Av. Maracanã, n.º 229, Maracanã, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.441.758/0001-05, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado por seu Diretor-Geral *pro tempore*, **Marcelo de Sousa Nogueira**, nomeado através da Portaria n.º 1.841 de 24 de Outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 08.115.872-7 – DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.610.617-55, e a **EMPRESA E M NEVES EIRELI**, CNPJ 04.777.011/0001-33, situada na Avenida Ajuricaba, 996/B, Cachoeirinha, Manaus/AM CEP: 69.065-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). **Eduardo Mariano Neves**, portador do registro no CREA/RJ n.º 040667365-9, registrado no CPF sob o n.º 688.673.282-04, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao **Processo Administrativo n.º 23063.001946/2018-26**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a suspensão consensual dos prazos de execução e de vigência do **Contrato Administrativo n.º 38/2018**, a partir da assinatura deste termo, enquanto perdurar as medidas de contenção decorrentes da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A suspensão do contrato por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65 e §5º do artigo 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ
Diretoria de Planejamento e Administração - DIRAP
Departamento de Administração - DEPAD

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, de de .

SILVIA CRISTINA
RUFINO

Assinado de forma digital
por SILVIA CRISTINA RUFINO
Dados: 2020.06.25 16:53:49
-03'00'

Marcelo de Sousa Nogueira
Diretor *pro tempore* do CEFET/RJ

Eduardo Mariano Neves
E M NEVES EIRELI

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124 | Seção: 3 | Página: 50

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 153010

Número do Contrato: 38/2018.

Nº Processo: 23063001946201826.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 04777011000133. Contratado : E M NEVES EIRELI -.Objeto: Suspensão consensual dos prazos de execução e de vigência do contrato, a partir da assinatura deste termo, enquanto perdurar as medidas de contenção decorrentes da pandemia da COVID-19 (Coronavírus). Fundamento Legal: Art. 8º ; 57, parágrafo 1º; inciso II do art. 65 e parágrafo 5º do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/06/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SICON - 30/06/2020) 153010-15244-2020NE800054

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.